

AS COMISSÕES DE:

RECEBIDO

Finanças
S. P. 01-10-1981
0623
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20 / 10 / 1981

PRESIDENTE

M E N S A G E M

Nº

1334

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização - Legislativa para a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

O crédito em tela destinar-se-á à Comissão Municipal do MOBRL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

Guofairto
ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
01 OUT 1981

0622

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 605-81

Em 01 de outubro de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/10 1.981

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1334 - sobre abertura de crédito suplementar.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria acima especificada, apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

ENGº. GINO D'ÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente à Câmara Municipal de

CAIEIRAS



Câmara Municipal de Caieiras

0621

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 88/81

Senhor PRESIDENTE:

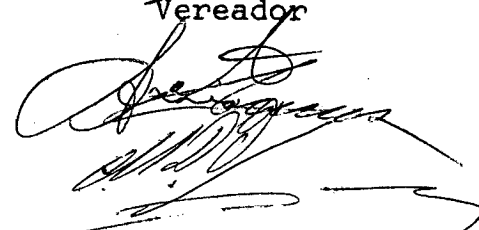
APROVADO
GRUPO DISCUSSÃO
S. S. 20 1 10 1981
PRESIDENTE

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regim -
tal, seja o Projeto de Lei nº 1534/81, de autoria do senhor Prefei -
to Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, a -
preciado em regime de Urgência, nesta Sessão.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 1981.


-MARIO DELLA TORRE-

Vereador


Luiz de C. W. Torres

1981
Comissão de

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Almeida, 80
Fones: 31-3193

REQUERIMENTO Nº 88/81

APPROVADO
BRIGADA DE
S. S.

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

REQUERIRO a Vossa Excelência, na forma reiner -
tal, seja o Projeto de Lei nº 153/81, de autoria do senhor Prefei -
to Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, a -
procedido em repare no Urônica, nesta Sessão.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 1981.

MARIO LIMA TORRES

Torcedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 201 10 1 1981

RECEBIDO
EM
07 OUT 1981

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1534/81 0624

(01 DE OUTUBRO DE 1.981)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen
tar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.188.2.004

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.427.1.001

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º, destinar-se-á Comissão Municipal do MOBRL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de outubro de 1.981.

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-